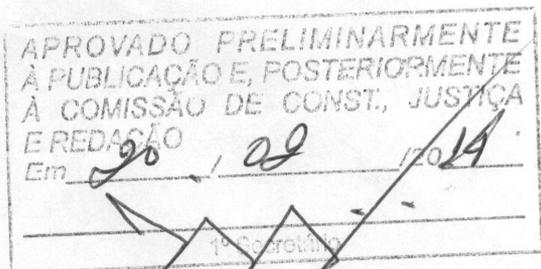


PROJETO DE LEI Nº 470, DE 17 DE dezembro DE 2013



Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA realizado nesse Município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA, realizado, anualmente, no mês de janeiro, nesse Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

HELDER VALIN  
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA:

O Festival de Folias de Reis de Nova Glória vem ocorrendo de forma sucessiva e sem interrupções desde o ano de 1982, ano de emancipação política deste Município.



*As festividades se estendem por três dias, quando comemora a semana de Reis, no mês de janeiro, com início na sexta-feira e término no domingo seguinte. A população local se reúne e participa de forma entusiástica de todos os inúmeros shows artísticos, bem como de toda a programação religiosa.*

*Sempre no domingo, dia final da festa, a programação inicia-se com um Café da Manhã que é servido para cerca de dez mil pessoas, seguido da celebração da Santa Missa, e um farto almoço para mais de vinte mil pessoas, tendo na sequência a apresentação de catireiros e violeiros. Na parte vespertina tem a apresentação dos diversos grupos de foliões que atendem ao evento e que em 2013 contou a participação de 32 grupos.*

*O evento caiu nas graças da população e tem, segundo dados da Polícia Militar, a participação de mais de 40.000 pessoas, anualmente, destacando o domingo, final da festa, como o dia de maior concentração de populares. Este evento contribui com a divulgação do potencial turístico do município e região, bem como com o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período do festival.*

*Portanto, a presente proposta é das mais justas e oportunas, razões que justificam o seu acolhimento e total aprovação pelos nobres Pares.*

PROJETO DE LEI Nº , DE DE

DE 2013



*Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA realizado nesse Município.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA, realizado, anualmente, no mês de janeiro, nesse Município.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

  
HELDER VALIN  
DEPUTADO ESTADUAL

**JUSTIFICATIVA:**

*O Festival de Folias de Reis de Nova Glória vem ocorrendo de forma sucessiva e sem interrupções desde o ano de 1982, ano de emancipação política deste Município.*



*As festividades se estendem por três dias, quando comemora a semana de Reis, no mês de janeiro, com início na sexta-feira e término no domingo seguinte. A população local se reúne e participa de forma entusiástica de todos os inúmeros shows artísticos, bem como de toda a programação religiosa.*

*Sempre no domingo, dia final da festa, a programação inicia-se com um Café da Manhã que é servido para cerca de dez mil pessoas, seguido da celebração da Santa Missa, e um farto almoço para mais de vinte mil pessoas, tendo na sequência a apresentação de catireiros e violeiros. Na parte vespertina tem a apresentação dos diversos grupos de foliões que atendem ao evento e que em 2013 contou a participação de 32 grupos.*

*O evento caiu nas graças da população e tem, segundo dados da Polícia Militar, a participação de mais de 40.000 pessoas, anualmente, destacando o domingo, final da festa, como o dia de maior concentração de populares. Este evento contribui com a divulgação do potencial turístico do município e região, bem como com o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período do festival.*

*Portanto, a presente proposta é das mais justas e oportunas, razões que justificam o seu acolhimento e total aprovação pelos nobres Pares.*

OFICIO Nº 478/2013

NOVA GLORIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ao Exmo: Sr.

**HELDER VALIM**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, nº 231 - Setor Oeste - CEP: 74115-900  
Goiânia – Goiás

Senhor Presidente

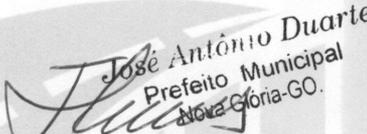
Ao lhe apresentar os meus mais sinceros cumprimentos, faço uso desta oportunidade para solicitar junto a Vossa Senhoria para que o **FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA** seja incluído no Calendário de Festividades do Estado de Goiás, uma vez que o mesmo vem ocorrendo de forma sucessiva e sem interrupções desde 1982 ano da emancipação política deste Município.

Além do mais, ressalto que as festividades se estendem por três dias tendo inicio na sexta-feira com a realização de shows artísticos. No sábado acontecem as comemorações de aniversario da Radio Comunitária NOVA FM e outros shows artísticos que abrilhantam ainda mais as festividades.

No domingo a programação tem inicio com **CAFÉ DA MANHÃ** que é servido para cerca de 10 (dez) mil pessoas, sendo seguido pela celebração da Santa Missa, do **ALMOÇO** também servido gratuitamente para cerca de 20 mil pessoas e a seguir apresentação de catireiros e violeiros. Após esta apresentação tem inicio a apresentação dos diversos grupos de foliões que atendem ao evento (32 grupos em 2013). Não obstante, o evento já se tornou parte imprescindível do calendário festivo da cidade e segundo estimativa da Policia Militar circulam cerca de 40 (quarenta) mil pessoas durante o decorrer das festividades. Sendo que cerca de 20 mil apenas no domingo.

Por quanto, a realização deste evento contribui diretamente para a divulgação do potencial turístico do município, bem como para o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período de ocorrência do festival. Não obstante, seguem em anexo a este expediente documentos, fotos e matérias referentes à divulgação do evento.

Assim sendo, externo meus mais sinceros votos de apreço e confiança certo de uma pronta resposta.

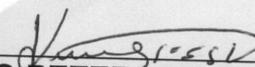


**JOSÉ ANTONIO DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA GLÓRIA-GO.

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PÚBLICO

O DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA, Estado de Goiás através do seu Comandante, Ilmo: Sr. **LEANDRO PETERSON KASSIN COSTA** no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que o público estimado que compareceu ao "Festival de folia de Reis" deste Município, durante os 02 (dois) dias de programação foi de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) pessoas no período de 12 a 13 de janeiro de 2013.

Nova Glória, 28 de novembro de 2013.



---

**LEANDRO PETERSON KASSIN DA COSTA**  
COMANDANTE DO DPM



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ESTADO DE GOIÁS**  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2014000673**  
Data Autuação: 21/02/2014

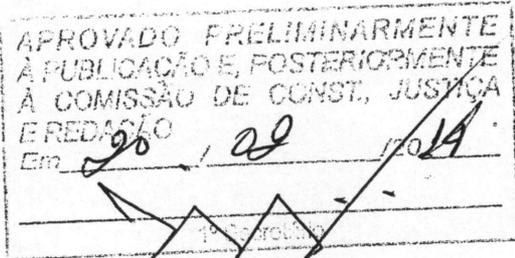
**Projeto :** 470 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. HELDER VALIN;  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**  
INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS,  
O FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA REALIZADO  
NESSE MUNICÍPIO.



2014000673

PROJETO DE LEI Nº 470, DE 32 DE dezembro DE 2013



Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA realizado nesse Município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA, realizado, anualmente, no mês de janeiro, nesse Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

HELDER VALIN  
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA:

O Festival de Folias de Reis de Nova Glória vem ocorrendo de forma sucessiva e sem interrupções desde o ano de 1982, ano de emancipação política deste Município.



*As festividades se estendem por três dias, quando comemora a semana de Reis, no mês de janeiro, com início na sexta-feira e término no domingo seguinte. A população local se reúne e participa de forma entusiástica de todos os inúmeros shows artísticos, bem como de toda a programação religiosa.*

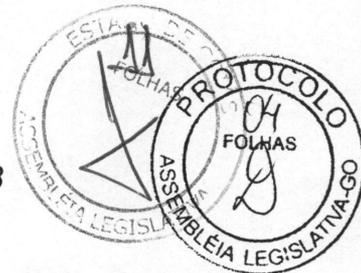
*Sempre no domingo, dia final da festa, a programação inicia-se com um Café da Manhã que é servido para cerca de dez mil pessoas, seguido da celebração da Santa Missa, e um farto almoço para mais de vinte mil pessoas, tendo na sequência a apresentação de catireiros e violeiros. Na parte vespertina tem a apresentação dos diversos grupos de foliões que atendem ao evento e que em 2013 contou a participação de 32 grupos.*

*O evento caiu nas graças da população e tem, segundo dados da Polícia Militar, a participação de mais de 40.000 pessoas, anualmente, destacando o domingo, final da festa, como o dia de maior concentração de populares. Este evento contribui com a divulgação do potencial turístico do município e região, bem como com o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período do festival.*

*Portanto, a presente proposta é das mais justas e oportunas, razões que justificam o seu acolhimento e total aprovação pelos nobres Pares.*

PROJETO DE LEI Nº , DE DE

DE 2013



*Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA realizado nesse Município.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o FESTIVAL DE FOLIAS DE REIS DE NOVA GLÓRIA, realizado, anualmente, no mês de janeiro, nesse Município.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

  
HELDER VALIN  
DEPUTADO ESTADUAL

**JUSTIFICATIVA:**

*O Festival de Folias de Reis de Nova Glória vem ocorrendo de forma sucessiva e sem interrupções desde o ano de 1982, ano de emancipação política deste Município.*



As festividades se estendem por três dias, quando comemora a semana de Reis, no mês de janeiro, com início na sexta-feira e término no domingo seguinte. A população local se reúne e participa de forma entusiástica de todos os inúmeros shows artísticos, bem como de toda a programação religiosa.

Sempre no domingo, dia final da festa, a programação inicia-se com um Café da Manhã que é servido para cerca de dez mil pessoas, seguido da celebração da Santa Missa, e um farto almoço para mais de vinte mil pessoas, tendo na sequência a apresentação de catireiros e violeiros. Na parte vespertina tem a apresentação dos diversos grupos de foliões que atendem ao evento e que em 2013 contou a participação de 32 grupos.

O evento caiu nas graças da população e tem, segundo dados da Polícia Militar, a participação de mais de 40.000 pessoas, anualmente, destacando o domingo, final da festa, como o dia de maior concentração de populares. Este evento contribui com a divulgação do potencial turístico do município e região, bem como com o resgate das tradições culturais e intensifica a atividade econômica durante o período do festival.

Portanto, a presente proposta é das mais justas e oportunas, razões que justificam o seu acolhimento e total aprovação pelos nobres Pares.